



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 10.124, DE 2018

Apresentação: 09/10/2024 15:28:23.960 - CCULT  
PRL2 CCULT => PL10124/2018

PRL n.2

Confere ao Município de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional da Ovinocultura”.

**Autor:** Deputado PAULO PIMENTA

**Relatora:** Deputada JULIANA CARDOSO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.124 de 2018, de autoria da Deputado Paulo Pimenta, visa conferir ao Município de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional da Ovinocultura”.

Conforme despacho do dia 11/05/2018, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e de Justiça e de Cidadania, que se manifestará quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposta.

Ao ser recebida por esta Comissão, a relatoria da matéria foi inicialmente designada à Deputada Maria do Rosário, que, em 03/06/2022, apresentou parecer pela aprovação do Projeto. O parecer, no entanto, não foi apreciado. Em 14/08/2024, recebi a honrosa tarefa de relatá-la.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, conforme o disposto no art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF  
Telefone (61) 3215-5411 | [dep.julianacardoso@camara.leg.br](mailto:dep.julianacardoso@camara.leg.br) [agendadepjulianacardoso@gmail.com](mailto:agendadepjulianacardoso@gmail.com)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247306466100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso



\* C D 2 4 7 3 0 6 4 6 6 1 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Deputados (RICD), e seu regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. art. 151, inciso III, do RICD.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 10.124, de 2018, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, pretende conferir ao Município de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional da Ovinocultura”.

Em primeiro lugar, cumpre reconhecer o mérito da matéria. Não há dúvidas de que o município em tela se sobressai na produção de lã e carne de cordeiro no País, resultante de sua atuação de destaque no ramo da ovinocultura, e do volume e da qualidade de seu rebanho. Conforme atesta a última edição (de 2023) da Pesquisa da Pecuária Municipal, realizada pelo IBGE, Sant'Ana do Livramento conta com mais de 338 mil animais do tipo, sendo também o primeiro colocado na lista de municípios com a maior quantidade de ovinos tosquiados no Brasil.

Além disso, conforme já pontuado pela nobre Deputada Maria do Rosário, que me antecedeu na relatoria desta matéria, o município promove diversas feiras e eventos culturais relacionados à atividade, que mobilizam toda a comunidade do entorno. Entre eles, estão a Ovinoart (anteriormente conhecida como Festival Ovino e Vinho), existente há mais de 30 anos, e a Exposição-Feira de Ovinos de Verão, que já realizou mais de 40 edições.

Em que pesem esses fatores, a Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, estabeleceu critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional, dispondo, em seu art. 7º, que “não é permitido ao Município ostentar simultaneamente mais de um título de Capital Nacional”.

Nesse sentido, é fundamental pontuar que a Lei nº 14.570, de 5 de maio de 2023, oriunda de outro projeto iniciado nesta Casa Legislativa,



\* C D 2 4 7 3 0 6 4 6 6 1 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

conferiu ao Município de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul – que ora analisamos – o título de “Capital Nacional da Ovelha”, justamente por reconhecer seu destaque excepcional neste ramo econômico e cultural, conforme apresentado anteriormente.

Diante do exposto, embora oportuno em seu mérito, entendemos que o objetivo principal do PL em exame já foi contemplado pela Lei nº 14.570, de 5 de maio de 2023. Considerando, ainda, a vedação imposta pelo art. 7º da Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, votamos respeitosamente pela rejeição ao Projeto de Lei nº 10.124, de 2018.

Sala da Comissão, em 09 de outubro de 2024.

**Deputada JULIANA CARDOSO**  
Relatora

Apresentação: 09/10/2024 15:28:23.960 - CCULT  
PRL2 CCULT => PL10124/2018

PRL n.2

